

CONSULTA POPULAR PARA PRIORIZAÇÃO DE PROJETOS

Anexos I.3 e I.4 do Acordo Judicial de Reparação
Procedimento específico para Povos e Comunidades Tradicionais

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Considerando que o Acordo Judicial, firmado em 04 de fevereiro de 2021, prevê consulta para fins de priorização no âmbito dos Anexos I.3 e I.4, de reparação socioeconômica (itens 5.3 e 5.4);

Considerando que o Acordo Judicial, firmado em 04 de fevereiro de 2021, assegurou a necessidade de que sejam levadas em consideração as especificidades e singularidades dos Povos e Comunidades Tradicionais, por meio de consulta prévia, livre e informada (item 11.11);

Considerando o que determina o decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, e o que define, em seu Artigo 3º, I, sobre os grupos que compreende como Povos e Comunidades Tradicionais:

(...) grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

Considerando o artigo 7º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto Presidencial nº 5.051, de 19 de abril de 2004, com destaque para seus itens I e II:

1. Os povos interessados deverão ter o direito de escolher suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, na medida em que ele afete as suas vidas, crenças, instituições e bem-estar espiritual, bem como as terras que ocupam ou utilizam de alguma forma, e de controlar, na medida do possível, o seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, esses povos deverão participar da formulação, aplicação e avaliação dos planos e programas de desenvolvimento nacional e regional suscetíveis de afetá-los diretamente.

2. A melhoria das condições de vida e de trabalho e do nível de saúde e educação dos povos interessados, com a sua participação e cooperação, deverá ser prioritária nos planos de desenvolvimento econômico global das regiões onde eles moram. Os projetos especiais de desenvolvimento para essas regiões também deverão ser elaborados de forma a promoverem essa melhoria;

Considerando a Resolução CNMP nº 230, de 8 de junho de 2021, que disciplina a atuação do Ministério Público Brasileiro junto aos Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando que a Constituição Federal estabelece um conjunto de medidas a serem observadas para assegurar a igualdade e o respeito à pluralidade dos povos e comunidades tradicionais, como se depreende dos arts. 215, 216, 231 e 232, além do art. 68 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando que a Declaração Americana e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas preveem o direito à autodeterminação e o direito de busca livre do seu desenvolvimento econômico, social e cultural;

Considerando que, apesar das medidas mitigatórias, da interlocução com comunidades e do monitoramento do processo, ainda recebemos manifestações de Povos e Comunidades Tradicionais relatando dificuldades de participação na Consulta Popular realizada em novembro de 2021, no âmbito dos anexos I.3 e I.4;

Considerando a lógica coletiva de organização social dessas comunidades;

As Instituições Compromitentes do **Acordo Judicial** para reparação integral relativa ao rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA/Córrego do Feijão **estabeleceram um procedimento específico a ser realizado de Consulta Popular dos Anexos I.3 e I.4 para Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs).**

1. Quem poderá participar?

Deverão ser consultados os Povos e Comunidades que se enquadrem no que determina a legislação estadual, pela Lei nº 21.147/2014, e nacional, pelo Decreto nº 6.040/2007, e a Convenção nº 169 da OIT. Ou seja, para fins de processo específico “consideram-se povos e comunidades tradicionais os grupos culturalmente diferenciados que se reconhecem como tais e possuem formas próprias de organização social, ocupando territórios e utilizando recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica e aplicando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”. Não haverá exigência de certificação emitida por órgão oficial para participação, ou seja, será garantido o direito ao autorreconhecimento.

2. Qual o objetivo do procedimento específico?

Garantir a oportunidade de indicação de prioridades por essas populações, respeitando suas especificidades enquanto PCTs resguardadas pela legislação. Ainda, a partir da realização deste processo consultivo específico, pretende-se encaminhar para detalhamento novos projetos ou ações, com foco no atendimento de prioridades elencadas por PCTs.

3. A participação no processo garante que um projeto será desenvolvido para a minha comunidade?

Este procedimento específico é um processo consultivo, ou seja, as prioridades elencadas não são vinculantes e, portanto, não há garantia de que todos os povos ou comunidades participantes terão prioridades atendidas ou receberão projetos ou ações. As prioridades serão utilizadas para auxiliar os Compromitentes na tomada de decisão sobre a definição de projetos ou ações a serem executadas - com o compromisso de que seja executado um projeto ou ação por município a ser contemplado.

4. Qual a metodologia do procedimento específico da Consulta Popular para PCTs? Ela também será realizada via MGApp?

Em reconhecimento às especificidades dos PCTs, o processo de priorização não será realizado via aplicativo MGApp, utilizado anteriormente na Consulta Popular realizada em novembro de 2021. Para o procedimento consultivo específico para PCTs, a metodologia de discussão e de escolha dos temas, subtemas e projetos foi deixada em aberto, para que cada povo ou comunidade construa sua lista de prioridades da forma como achar mais adequado, com ou sem apoio das Assessorias Técnicas Independentes que atuam no território.

As Instituições Compromitentes definiram apenas que:

1. Deverão ser indicados como prioritários 5 temas, 3 subtemas por tema priorizado e 1 projeto por subtema priorizado - totalizando 5 temas, 15 subtemas e 15 projetos indicados. Os subtemas e projetos indicados deverão ser, ainda, classificados por ordem de preferência;
2. As indicações de prioridades deverão ser feitas de forma coletiva, a nível de povo ou comunidade - ou de povos e comunidades de um mesmo município -, não sendo possível indicação por pessoa/a nível de indivíduo. Ou seja, será aceita, no máximo, uma lista de prioridades por povo ou comunidade.

5. Cada pessoa poderá indicar uma lista de prioridades?

No caso do procedimento específico de levantamento de prioridades dos PCTs, o envio da lista de prioridades deverá ser feito de forma coletiva por povo ou comunidade, não sendo possível o envio de forma individualizada. Outra possibilidade é que a lista de prioridades seja elaborada de maneira conjunta por diferentes povos e comunidades com território localizado em um mesmo município. Sendo assim, a priorização pode ser realizada de uma das seguintes maneiras:

- **Coletivamente por um único povo ou comunidade:** resultando no envio de uma única lista de prioridades;
- **Coletivamente por mais de um povo ou comunidade com território localizado em um mesmo município:** resultando no envio de uma única lista de prioridades, construída de forma conjunta.

6. O que deverá ser priorizado?

Deverão ser priorizados, por Povo ou Comunidade Tradicional, 5 temas, 3 subtemas por tema, e 1 projeto por subtema priorizado - totalizando 5 temas, 15 subtemas e 15 projetos. Os subtemas e projetos indicados deverão ser, ainda, classificados por ordem de preferência.

Reforçando, diferentemente da Consulta Popular realizada em novembro de 2021, no procedimento específico para PCTs será possível a priorização de um projeto por subtema priorizado, possibilitando aos Compromitentes maior compreensão acerca das demandas existentes para cada povo ou comunidade.

7. Quais temas, subtemas e projetos poderão ser priorizados?

Deverá ser utilizada a lista completa de temas, subtemas e projetos do município correspondente à localização do território do povo ou comunidade, que foi utilizada no procedimento geral de Consulta Popular (realizado em novembro de 2021). Sendo assim, podem ser selecionados quaisquer temas, subtemas e projetos previstos no caderno de temas, subtemas e projetos do município - não havendo qualquer restrição temática.

8. Como, quando e por quem deverá ser realizado o envio do compilado de prioridades?

O envio do compilado de prioridades deverá se dar via liderança reconhecida do povo ou comunidade - de maneira direta ou com apoio das ATIs -, para o e-mail consultapopularpcts@mpmg.mp.br, com o assunto "Priorizações - Consulta Popular - PCTs".

Orientamos que o envio da lista de prioridades seja feito por meio de preenchimento de formulário contendo a priorização realizada e posterior envio deste formulário ao e-mail acima indicado. Em anexo consta modelo sugerido a ser preenchido e passo-a-passo com orientações para preenchimento e envio.

Caso o registro da lista de prioridades não se dê por meio do formulário proposto, sugerimos a inserção do compilado de prioridades em lista, em ofício a ser enviado para o mesmo e-mail indicado.

O envio da lista de prioridades deverá ser realizado até o dia 10/08/2022.

9. O que poderá ser executado a partir das prioridades indicadas pelos PCTs?

Poderá ser realizado em cada um dos municípios contemplados um projeto ou ação (apenas o município de Brumadinho, pelo quantitativo de recursos disponível no anexo I.4, poderá receber mais de um projeto ou ação). São possibilidades, para cada município contemplado: a construção de projeto específico; a realização de projeto regional; a adaptação de projeto já aprovado às especificidades de PCTs; ou a não-realização, em caso de inexistência de viabilidade técnica e/ou financeira.

Essa variedade de possibilidades visa permitir que, ainda que por motivos técnicos ou orçamentários, projetos específicos não sejam viáveis, um maior número possível de municípios e PCTs sejam contemplados em alguma de suas demandas.

10. Quais os próximos passos após o envio da lista de prioridades pelos PCTs?

Após o envio da lista de prioridades, será feita uma checagem de aderência dos envios às premissas inicialmente definidas; sistematização das prioridades; análise e discussão pelos Compromitentes; definição, pelos Compromitentes, de projeto ou ação a ser executado por município a ser contemplado; detalhamento dos projetos ou ações, mediante Consulta Livre, Prévia e Informada às comunidades que serão atendidas.